



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE
CASAMENTO COLETIVO NO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DO OESTE - SC Nº 001/2019.**

*REGULAMENTA A HABILITAÇÃO E BAIXA
NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE
CASAMENTO COLETIVO A SER
REALIZADO NO MUNICÍPIO DE SÃO
LOURENÇO DO OESTE - SC.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão a realização do casamento coletivo a ser realizado no município de São Lourenço do Oeste - SC.

1. DA FINALIDADE

1.1 - A realização de casamento coletivo a todos os interessados que se enquadrarem na legislação vigente.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1 - São pré-requisitos para participar do casamento coletivo:

- a) idade acima de 16 anos; e
- b) ser residente no município de São Lourenço do Oeste - SC.

3. DA HABILITAÇÃO PARA O CASAMENTO

3.1 – Os documentos deverão ser entregues, a partir do dia 04 de abril de 2019 até o dia 20 de maio de 2019, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na rua Jarbas Mendes, nº 270, sala 02, bairro Brasília, em São Lourenço do Oeste/SC.

3.2 - No ato da habilitação para o casamento os(a) nubentes deverão apresentar:

Dos noivos:

a) Certidão de nascimento (se solteiros) ou casamento com a devida averbação de divórcio ou anotação do óbito do cônjuge e prova do inventário (se divorciados ou viúvos) atualizada (expedida a menos de 30 dias)

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF; e

c) comprovante de residência para cada um dos nubentes. (Caso o comprovante de residência não esteja em nome dos nubentes é necessário apresentar declaração de residência, com firma reconhecida pelo proprietário do imóvel).



Caso os nubentes sejam menores de 18 anos e maiores de 16 anos é obrigatória a presença de ambos os pais, se falecidos deve ser apresentada certidão de óbito.

Dos pais dos noivos:

- a) informar a nacionalidade;
- b) informar a data de nascimento (se vivos) ou data de óbito;
- c) informar o endereço.

Das testemunhas:

Os nubentes devem no ato da habilitação indicar duas testemunhas, maiores de 18 anos, que deverão comparecer com os noivos portando os documentos pessoais (RG e CPF), e devem residir no município de São Lourenço do Oeste - SC.

3.3 - Além da documentação supramencionada os nubentes deverão optar por um dos regimes de casamento disponíveis na legislação nacional vigente.

4. DO CASAMENTO COLETIVO

O casamento será realizado no dia 19 de julho de 2019, no Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, situado na Rua Via Parque, s/n, bairro Cruzeiro, em São Lourenço do Oeste - SC, com início às 19:00 (dezenove horas).

5. DA ORGANIZAÇÃO

9.1 - A Secretaria Municipal de Assistência Social designará uma Comissão Organizadora do Casamento Coletivo composta por cinco (05) pessoas que serão responsáveis pelo cumprimento das normas aqui expostas, bem como qualquer omissão a este edital.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de abril de 2019.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal